

**LEI MUNICIPAL Nº 1940, DE 06 DE JUNHO DE 2008.**

**“ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO  
DO ART. 69 DA LEI MUNICIPAL  
730/94”**

**JOÃO CARLOS BRUM**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 69 da Lei Municipal 730/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 (.....)”

Parágrafo único – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custo, até o limite de quarenta por cento da remuneração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

**JOÃO CARLOS BRUM**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Certificamos que a Lei Municipal nº 1940/2008, ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal, do dia 06 de junho de 2008 a 23 de junho de 2008.

Alvorada, 06 de junho de 2008.

**Luis Carlos Telles**  
Secretário Municipal de Administração.